

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº221/2025 - Data: de 24
de novembro de 2025.

Súmula: Estabelece as normas e orienta os procedimentos para Professor atuar em Período Extraordinário, conforme Artigo 25 da Lei 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6.277 de 10 de março de 2022, e considerando:

- a Lei Municipal nº 48/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- a Lei Municipal nº 168/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

RESOLVE:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente Instrução Normativa regulamenta os requisitos, procedimentos e condições para o exercício da função de Professor em Período Extraordinário no âmbito das Escolas e CMEI's do Município de Fazenda Rio Grande/PR, a fim de tornar o atendimento equânime em todas as suas unidades.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Constitui requisito essencial para a investidura na função de Professor em Período Extraordinário a titularidade de cargo efetivo de docente com carga horária de 20 (vinte) horas na Rede Municipal de Ensino.

2.2 Estar inscrito no banco de dados por meio do link divulgado pela SME.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O interessado deverá apresentar requerimento formal de inscrição via link, o qual será oportunamente divulgado pela SME.

3.2 O deferimento da inscrição fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso pelo requerente.

3.3 O servidor deverá apresentar Declaração de Encerramento de Período Extraordinário, certificando o cumprimento das disposições previstas no item 4.3.

4. DO ENCERRAMENTO

O Período Extraordinário será encerrado nas seguintes hipóteses:

4.1 Retorno do titular da vaga de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Maternidade.

4.2 Ocupação definitiva da vaga por professor concursado.

4.3 Manifesto interesse do servidor em interromper o Período Extraordinário, desde que formalizado à direção da unidade escolar mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias letivos.

4.4 A qualquer tempo, por determinação da direção da unidade escolar, em razão de violação das disposições contidas na Lei 168/2003 (Art. 128 e 129) e na Lei 48/2012.

a) O servidor que atender integralmente aos requisitos do item 4.3 e se enquadrar nas vagas prioritárias poderá participar de novo processo de seleção para o Período Extraordinário.

b) Salvo melhor interesse público, o servidor que não atender integralmente aos requisitos do item 4.3 poderá participar de um novo processo de seleção para o Período Extraordinário após 60 dias corridos.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1 A autorização para o exercício do Período Extraordinário observará a seguinte ordem de prioridade nas Escolas e CMEI's:

I - Cobertura de vacância em Regência de Classe Regular e Educação Especial;

II - Cobertura de vacância de Professores de Apoio Educacional Especializado, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2016 da SEED/PR.

a) O professor que atuar na Educação Especial terá prioridade no Período Extraordinário, na mesma função.

III - Cobertura de vacância na Regência de Sala de Apoio à Aprendizagem.

IV - Cobertura de vacância no componente curricular de Ciências;

V - Cobertura de vacância no componente curricular de Ensino Religioso.

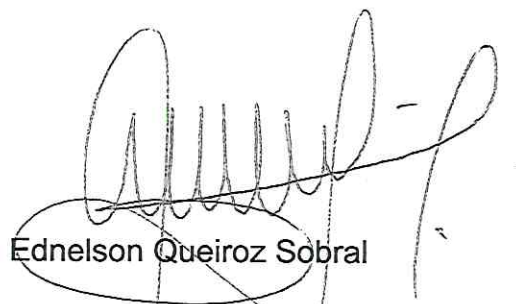
a) As vagas serão direcionadas pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios pré-estabelecidos na Lei 48/2012.

b) O início do exercício da função em Período Extraordinário fica condicionado à prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

6. DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2025.



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 6277/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PERÍODO EXTRAORDINÁRIO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e matrícula funcional nº _____, professor(a) vinculado(a) à Rede Municipal de Ensino, declaro que formalizei minha desistência junto à direção da instituição de ensino em que estava lotado(a), mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias letivos, conforme determinado na normativa nº ___/___, cumprindo integralmente as disposições previstas no item 4.3.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os devidos efeitos legais.

Assinatura do servidor

Assinatura do diretor

Local: _____ Data: ____/____/____.